



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA WAM HOTÉIS E RESORTS S.A., DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora");

Na qualidade de Agente Fiduciário original da Emissão:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário Substituído" ou "Planner");

Na qualidade de novo agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17/2021,

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ 62.264.924/0001-52, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conj. 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-110, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Qore", "Novo Agente Fiduciário")

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 01 de setembro de 2023, as Partes celebraram o Termo de Securitização (abaixo definido), por meio do qual os Créditos Imobiliários foram vinculados aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão da Securitizadora ("CRI");

b) Em 02 de fevereiro de 2024, os titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral ("AGTCRI 1"), aprovaram, dentre outras matérias, a modificação do Anexo II ao Termo de Securitização;

c) Em 09 de junho de 2025, os titulares de CRI, reunidos em assembleia geral ("AGTCRI 2" e, quando em conjunto da AGTCRI 1, "AGTCRI"), aprovaram, dentre outras matérias, a destituição da Planner como Agente Fiduciário da Emissão e da contratação imediata da Qore, para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à PLANNER, na qualidade de Agente Fiduciário;

d) Nesse sentido, as Partes têm interesse em alterar o Termo de Securitização para refletir as aprovações deliberadas nas AGTCRI, observado que a Qore atua unicamente no que concerne às matérias aprovadas na AGTCRI 2, posto a sua ausência de relação com a Emissão quando da instalação da AGTCRI 1; e

e) Por fim, as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Celebram o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em maiúsculas utilizados neste Aditamento têm os significados que lhes são atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização").

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, desejam: **(a)** alterar o Termo de Securitização para refletir as aprovações deliberadas nas AGTCRI; **(b)** prestar a declaração integrante no **Anexo A** ao presente Aditamento; e **(c)** modificar o Anexo II ao Termo de Securitização, que vigora, desde a data de instalação da AGTCRI 1, conforme o **Anexo B** ao presente instrumento.

2.2. As Partes resolvem, ainda, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, alterar a Cláusula I – Definições, Prazo e Autorização, item 1.1, do Termo de Securitização. Dessa forma, a Cláusula I – Definições, Prazo e Autorização, item 1.1, do Termo de Securitização, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]"

"Agente Fiduciário":

a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

[...]

"Instituição Custodiante":

*significa a **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.777, 17º andar, cj. 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, na qualidade de instituição custodiante das CCI;*

2.3. Em razão da assunção do cargo de Agente Fiduciário da Emissão, a Qore declara o quanto disposto no **Anexo A** ao presente Aditamento, que substituirá o conteúdo do Anexo VII ao Termo de Securitização.

2.4. As Partes, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, decidem alterar a Cláusula IX, item 9.5 caput do Termo de Securitização, para formalizar a alteração da data de encerramento do exercício do Patrimônio Separado. Dessa forma, a Cláusula IX, item 9.5 do Termo de Securitização, passa a vigorar da seguinte forma:

"Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 89, I, II, III e IV, da Resolução CVM 160 e com a Lei das Sociedades por Ações, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.
"

2.5. As Partes, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, decidem alterar a Cláusula XI, item 11.1 do Termo de Securitização, para substituir a menção da PLANNER, como Agente Fiduciário, para a Qore. Dessa forma, a Cláusula XI, item 11.1 do Termo de Securitização, passa a vigorar da seguinte forma:

*11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Resolução nº 60 de 23 de dezembro de 2021 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI."*

2.6. As Partes, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, decidem alterar o subitem (x) da Cláusula XI, item 11.4 do Termo de Securitização para incluir dados do Novo Agente Fiduciário. Dessa forma, o subitem (x) da Cláusula XI, item 11.4 do Termo de Securitização, passa a vigorar da seguinte forma:

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da

Resolução CVM 17/2021, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:
[...]

- (x) *divulgar o valor unitário, calculado pelo Agente Fiduciário, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do website <https://qoredtvm.com.br/> ou via central de atendimento; e*

[...]"

2.7. As Partes, em conjunto com o Novo Agente Fiduciário, decidem alterar a Cláusula XV, item 15.1 do Termo de Securitização para alterar os dados de contato para envio de comunicações do Agente Fiduciário. Dessa forma, o Cláusula XV, item 15.1 do Termo de Securitização, passa a vigorar da seguinte forma:

"

15.1. *As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, em conjunto com o Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:*

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41,

CEP 04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: neto.placido@qoredtvm.com.br

Endereço: Av. Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conj. 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-110

Telefone: 0800 591 9154

E-mail: contato@qoredtvm.com.br

2.8. A fim de refletir o quanto pactuado neste Aditamento, as Partes deverão providenciar a atualização do cadastro dos CRI na B3 no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data.

2.9. Todas as obrigações, deveres e direitos decorrentes da atuação da PLANNER como agente fiduciário substituído dos CRI, até a data da Assembleia que aprovou a sua destituição, são de sua exclusiva responsabilidade. Adicionalmente, o agente fiduciário ora substituído dá à Emissora e aos Titulares dos CRI a mais plena quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, a respeito das obrigações da Emissora e dos Titulares de CRI perante si, em relação à Emissão, no âmbito do Termo de Securitização Original, conforme aditado.

2.10. O Novo Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração mensal correspondente a: (i) R\$ 1.333,33 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por esta Emissão, cujo valor total anual corresponde a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, sendo a primeira parcela paga no mês de assinatura deste Aditamento, e as demais até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI ou até quando o Novo Agente Fiduciário cessar o exercício das suas funções, o que ocorrer primeiro.

2.11. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Novo Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma

presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Novo Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Novo Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

2.12. A remuneração não inclui as despesas, conforme, sempre que possível, previamente aprovadas pela Devedora, com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma do Contrato de Cessão. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Novo Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Novo Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

2.13. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IGP-M/FGV, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "pro-rata die", se necessário.

2.14. Em razão da sua assunção do cargo de Instituição Custodiante, a **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** declara o quanto previsto no **Anexo C** ao presente instrumento, que substituirá o Anexo V ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA III – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3. Declarações do Novo Agente Fiduciário. O Novo Agente Fiduciário declara estar ciente e concordar com todas as declarações a ele atribuídas previstas no Termo de Securitização, sub-rogando-se, a partir da data da AGTCRI, em todos os direitos, deveres e obrigações do Agente Fiduciário Substituído.

3.1. O Novo Agente Fiduciário declara, adicionalmente, que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, os quais igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Aditamento ao Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iii) a celebração deste Aditamento ao Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações previstas no Termo de Securitização não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Novo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão objeto do Termo de Securitização com base nas informações que teve acesso disponibilizadas pela Emissora;
- (v) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (vii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência e melhores esforços para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.

3.2. Em vista das disposições legais e regulamentares, o Novo Agente Fiduciário, neste ato, firma a declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça a instituição de exercer a função de agente fiduciário no âmbito da Emissão.

3.3. Declarações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído declara que não há obrigações pendentes de pagamento em razão da sua atuação, outorgando à Securitizadora a mais plena e irrevogável quitação pelas obrigações oriundas da remuneração por seus serviços enquanto Agente Fiduciário.

3.4. Obrigações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído se obriga a praticar todos os atos que dependam exclusivamente da sua atuação, bem como a cooperar com a Emissora e com o Novo Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário à operacionalização de sua substituição enquanto agente fiduciário da Emissão, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à substituição aqui descrita.

3.5. Obrigações da Securitizadora. No prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados desta data, a Securitizadora deverá comunicar à CVM a efetiva substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Novo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento, aplicando-se, ainda, no que for cabível, ao presente Aditamento ao Termo de Securitização, como se aqui estivessem transcritas, inclusive, mas sem limitação aquelas previstas nas Cláusulas XIX e XX do Termo de Securitização, desde que não conflitantes com os termos do presente Aditamento.

4.2. O presente Aditamento será registrado para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Aditamento.

4.3. Caso qualquer disposição deste Aditamento venha a ser eventualmente considerada inválida ou nula, tal nulidade ou invalidez não afetará a validade das demais, que permanecerão íntegras e válidas para todos os efeitos legais.

4.4. Uma vez assinado, o presente Aditamento produzirá efeitos retroativamente a partir da data de assinatura da ata da AGTCRI.

E, por estarem justas e contratadas, o presente Aditamento é celebrado eletronicamente pelas Partes, pelo Novo Agente Fiduciário e por 2 (duas) testemunhas, que o assinam de forma digital, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, e reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., em 27 de junho de 2025)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Cargo: Diretor

Nome: Anselmo Lopes Clissa Junior
Cargo: Procurador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procuradora

Nome: Juliana Gomes Dias da Motta
Cargo: Procuradora

QORE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Por: Marcos Jorge
Cargo: Diretor Presidente

Por: Waldomiro Plácido Neto
Cargo: Diretor

(Anexo A ao Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., em 27 de junho de 2025)

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO VI AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

EMISSIONES DE TITULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Produto	Emissora	Emissão	Série	Data de Vencimento	Quantidade Emitida	Volume na Data de Emissão	Remuneração	Garantias	Status
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	417	20/07/2030	1.968	1.968.000,00	IPCA + 10,00%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	418	20/07/2030	1.312	1.312.000,00	IPCA + 16,25%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	419	20/07/2030	156	156.000,00	IPCA + 10,00%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	420	20/07/2030	104	104.000,00	IPCA + 16,25%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo

(Anexo B ao Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., em 27 de junho de 2025)

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO II AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

SÉRIES A

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% Amortização
1	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/08/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/09/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/10/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/11/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/12/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/01/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/02/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/03/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/04/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/05/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/06/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%

34	20/07/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/08/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/09/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
37	20/10/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
38	20/11/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
39	20/12/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
40	20/01/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
41	20/02/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
42	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

SÉRIES B
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% Amortização
1	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/08/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/09/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4030%
26	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3149%
27	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,3489%
28	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4446%
29	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3878%
30	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4225%
31	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4269%
32	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4314%
33	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3744%
34	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4398%
35	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3523%
36	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4175%
37	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4527%
38	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,3960%
39	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4310%
40	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4664%

41	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4407%
42	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4763%
43	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4815%
44	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4560%
45	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4611%
46	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4662%
47	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4099%
48	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5067%
49	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4817%
50	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,4871%
51	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5234%
52	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4372%
53	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4729%
54	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6013%
55	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,4853%
56	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5525%
57	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5589%
58	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5041%
59	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5100%
60	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5468%
61	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5534%
62	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,6215%
63	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5368%
64	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,5741%
65	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6426%
66	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6198%
67	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,5660%
68	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6345%
69	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6118%
70	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,5887%
71	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6270%
72	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6042%
73	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6427%
74	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	0,7125%
75	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6296%
76	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6994%
77	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6471%
78	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7786%
79	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6662%
80	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7673%
81	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6548%
82	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7253%
83	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7353%
84	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6840%
85	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7551%

86	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7657%
87	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	0,7458%
88	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8487%
89	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7380%
90	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9024%
91	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8235%
92	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8971%
93	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8183%
94	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8613%
95	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8437%
96	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8258%
97	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	0,9308%
98	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8531%
99	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	0,8972%
100	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0037%
101	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	0,9583%
102	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	0,9738%
103	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0204%
104	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0065%
105	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0233%
106	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0405%
107	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	0,9967%
108	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1061%
109	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	1,0946%
110	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1138%
111	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	1,1643%
112	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	1,0931%
113	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	1,1437%
114	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2876%
115	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2194%
116	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2424%
117	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2969%
118	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2605%
119	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	1,2544%
120	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3716%
121	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	1,3684%
122	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4271%
123	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	1,4259%
124	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	1,3943%
125	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	1,4855%
126	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	1,6098%
127	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	1,5222%
128	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	1,6176%
129	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	1,6543%
130	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	1,6310%

131	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	1,6692%
132	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	1,7397%
133	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	1,7819%
134	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	1,8873%
135	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	1,8426%
136	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	1,9206%
137	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	2,0323%
138	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	2,0558%
139	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	2,0503%
140	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	2,1688%
141	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	2,1998%
142	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	2,2330%
143	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	2,3301%
144	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	2,3703%
145	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	2,4750%
146	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	2,6156%
147	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	2,6093%
148	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	2,7587%
149	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	2,7929%
150	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	2,9847%
151	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	3,0329%
152	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	3,2094%
153	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	3,2429%
154	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	3,4049%
155	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	3,5169%
156	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	3,6389%
157	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	3,8952%
158	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	3,9856%
159	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	4,2111%
160	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	4,5181%
161	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
162	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	4,9920%
163	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	5,2864%
164	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	5,6157%
165	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	5,9248%
166	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	6,4019%
167	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	6,7894%
168	20/09/2037	SIM	NÃO	SIM	7,3968%
169	20/10/2037	SIM	NÃO	SIM	8,0698%
170	20/11/2037	SIM	NÃO	SIM	8,7705%
171	20/12/2037	SIM	NÃO	SIM	9,7092%
172	20/01/2038	SIM	NÃO	SIM	10,8531%
173	20/02/2038	SIM	NÃO	SIM	12,1568%
174	20/03/2038	SIM	NÃO	SIM	14,0904%
175	20/04/2038	SIM	NÃO	SIM	16,3997%

176	20/05/2038	SIM	NÃO	SIM	19,7738%
177	20/06/2038	SIM	NÃO	SIM	24,7370%
178	20/07/2038	SIM	NÃO	SIM	33,1505%
179	20/08/2038	SIM	NÃO	SIM	49,8013%
180	20/09/2038	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

(Anexo C ao Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., em 27 de junho de 2025)

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO V AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-922, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 34.829.992/0001-86, neste ato por seus representantes abaixo assinados ("Custodiante"), **DECLARA**, para os fins dos artigos 33, I, e 34 da Resolução n.º 60, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 23 de dezembro de 2021, no âmbito da operação de securitização dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª emissão, em 2 séries, da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.979.898/0001-70 ("Securitizadora"), que lhe foram entregues, para custódia:

- (i) 1 (uma) via original eletrônica, devidamente assinada, do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela WAM Hotéis e Resorts S.A., das 1ª e 2ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*", celebrado, em 01 de setembro de 2023, entre a Securitizadora e a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, ("Termo de Securitização"), e seus respectivos aditamentos; e
- (ii) 1 (uma) via original eletrônica, devidamente assinada, da Escritura de Emissão de CCI (conforme definido no Termo de Securitização), e seus respectivos aditamentos.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

A eficácia desta Declaração tem início na data da efetiva assunção dos serviços da Custodiante, qual seja, 02 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

2025 06 27 - CRI WHR - 2ºadit_TS_qore.pdf

Documento número #886a7cf6-2334-455e-9cf3-efc9e7a0aeef

Hash do documento original (SHA256): 213ef5bfac270366e05967423f92dc7c6cd11d572be3e9f30e89237e5b99d3a7

Hash do PADES (SHA256): fd9b913f039110f0bab04ededc01a1c73168946fa2087ca884c09b9f973ed4ea

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

✓ **Juliana Gomes Dias da Motta**
Assinou em 27 jun 2025 às 17:00:43

✓ **Anselmo Lopes Clissa Junior**
CPF: 432.578.298-25
Assinou em 27 jun 2025 às 17:27:51
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2029

✓ **Waldomiro Plácido Neto**
CPF: 068.767.399-29
Assinou em 27 jun 2025 às 18:49:43

✓ **Marcos Jorge**
CPF: 346.847.398-21
Assinou em 30 jun 2025 às 20:41:35

✓ **Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**
CPF: 226.631.328-29
Assinou em 27 jun 2025 às 16:56:47
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 abr 2028

✓ **Nathália Guedes Esteves**
CPF: 107.606.197-43
Assinou em 01 jul 2025 às 11:21:53

Log

27 jun 2025, 16:34:52	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 criou este documento número 886a7cf6-2334-455e-9cf3-efc9e7a0aeef. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2025 (16:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: anselmo.junior@fortesec.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anselmo Lopes Clissa Junior e CPF 432.578.298-25.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: neto.placido@qoredtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Waldomiro Plácido Neto.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: jmotta@planner.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Gomes Dias da Motta.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: nesteves@planner.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathália Guedes Esteves.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.jorge@qoredtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Jorge.
27 jun 2025, 16:42:26	Operador com email matheus.borghi@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.ribeiro@fortesec.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro e CPF 226.631.328-29.
27 jun 2025, 16:56:47	Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 226.631.328-29. IP: 200.155.134.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

27 jun 2025, 17:00:43	Juliana Gomes Dias da Motta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jmotta@planner.com.br. IP: 189.60.154.151. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2025, 17:27:51	Anselmo Lopes Clissa Junior assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 432.578.298-25. IP: 177.76.59.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2025, 18:49:43	Waldomiro Plácido Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail neto.placido@qoredtvm.com.br. CPF informado: 068.767.399-29. IP: 67.159.249.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.594133 e longitude -46.686182. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jun 2025, 20:41:35	Marcos Jorge assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.jorge@qoredtvm.com.br. CPF informado: 346.847.398-21. IP: 177.92.82.42. Componente de assinatura versão 1.1254.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2025, 11:21:53	Nathália Guedes Esteves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nesteves@planner.com.br. CPF informado: 107.606.197-43. IP: 200.196.59.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9052628 e longitude -43.176903. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1254.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2025, 11:21:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 886a7cf6-2334-455e-9cf3-efc9e7a0aeef.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 886a7cf6-2334-455e-9cf3-efc9e7a0aeef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.